Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

Area de Segurança Nacional

46

LEI Nº 3.221/82 DE 30 DE NOVEMBRO 1.982.

Concede em enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Km-07 da Rodovia PA-150, à TEREZA OCIONILDA B. DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado nº Km-07 da Rodovia-PA-150 na Quadra Norte 03 Lote nº 01 Rua "C", à TEREZA OCIONILDA DE SOUZA, limitando-se pelo lado direito com os lotes nºs 2,3 e 4; pelo lado esquerdo limita-se com os lotes nºs 26 e 27; fazendo frente para a Rua"C";fundos com quem de direito, medindo 10,20m de frente por,.. 22,70m na lateral esquerda e 23,50m na lateral direita com 10,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.